TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 61.359/2010 1/1

Certifico, em atendimento ao que consta no processo TC-1.016/011/09, que os atos de pensões concedidos pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA, abaixo relacionados, foram considerados legais por r. Sentença publicada no D.O.E. de 19/01/2010.

NOME	DOCUMENTO
CLAUDIO MATEUS TEIXEIRA	PIS/PASEP 12544506816
ELCIO BRULHER DOS SANTOS	PIS/PASEP 10049204138
FRANCISCO LÁZARO MENDES	PIS/PASEP 10049206815
JOÃO LUIZ COELHO	PIS/PASEP 10871248392
JOSÉ DE BRITO LEME	PIS/PASEP 18011001677
KÁTIA APARECIDA DA CRUZ MATTOS	PIS/PASEP 12308444616
LENI ISABEL DE MOURA PEDROSO	PIS/PASEP 10742444411
LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA	PIS/PASEP 10049206335
ROQUE LUIZ DOS SANTOS	PIS/PASEP 17009697734
SEBASTIÃO AMARAL DOS SANTOS	PIS/PASEP 10686991890

O referido é expressão da verdade. São Paulo, aos 2 de março do ano 2010. Eu, _____ Sérgio Ciquera Rossi, SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL, assino e dou fé. X X X X X X X X X X X X X X X X X X X X X X X